



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

Chamada Pública

UFS 2023

Prof. Marcelo Alves Mendes

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prof^a. Valéria Priscila de Barros

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

JULHO

2023

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **Edital 05/2023/PROEST, de CHAMADA PÚBLICA para cadastro e avaliação socioeconômica de estudantes de graduação presencial da UFS.**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Política de Assistência Estudantil da UFS tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, conforme preconiza o Decreto 7.234/2010 - que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - e a portaria 23/2022/PROEST, que normatiza a chamada pública e os normativos vigentes da PROEST, disponíveis no Portal da UFS, no endereço eletrônico: www.proest.ufs.br, seção "resoluções e instruções normativas".

1.2. Este edital tem por finalidade o cadastro e avaliação socioeconômica de estudantes de graduação presencial para os processos seletivos de auxílios e bolsas das Pró-Reitorias de Assistência Estudantil, Extensão, Graduação e Pesquisa da UFS, pagos com recursos PNAES.

1.3. *Estudantes que já possuem PARECER APTO VIGENTE de editais anteriores da chamada pública **NÃO deverão participar deste edital.*** O discente poderá consultar a situação do parecer socioeconômico através do SIGAA pelo caminho: *Portal discente > Bolsas > Cadastro Único > VISUALIZAR PARECERES EMITIDOS.*

2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL**

2.1. Para participar deste edital, o estudante deve:

2.1.1. NÃO possuir PARECER APTO VIGENTE de editais anteriores de chamada pública;

2.1.2. Possuir matrícula ativa no SIGAA e estar regularmente matriculado em unidades curriculares de curso de graduação presencial da UFS durante o ano letivo de 2023;

2.1.3. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;

2.1.4. Ter evolução acadêmica que permita a conclusão de seu curso de graduação no tempo padrão do curso, acrescido de dois semestres ou acrescido de um ciclo para o estudante do Campus de Glória e Lagarto;

2.1.5. Não possuir graduação anterior incompleta em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres ou um ciclo letivo para os estudantes dos campi de Lagarto e do Sertão;

2.1.6. Não possuir curso de graduação completo em que tenha sido beneficiário de programas custeados por recurso do PNAES;

2.1.7. Não possuir graduação anterior incompleta na UFS, em que foi contemplado por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo superior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres ou um ciclo letivo.

2.1.8. Não possuir dois ou mais cursos de graduação anteriores incompletos na instituição, em que tenha sido contemplado com auxílios ou bolsas custeados com recurso do PNAES.

3.

DO CRONOGRAMA

3.1. Todo o processo de inscrição será on-line pelo SIGAA da UFS, disponível em: www.sigaa.ufs.br . O processo obedecerá ao cronograma presente neste edital. As datas do resultado preliminar, apresentação de recurso, avaliação do recurso e

resultado, serão divulgados após o encerramento das inscrições, no ANEXO II deste edital.

Etapa	Data prevista
Inscrição pelo SIGAA (é recomendado salvar o comprovante de inscrição)	De 17 a 28 de julho de 2023
Resultado preliminar	a definir
Apresentação de recurso	a definir
Avaliação do recurso	a definir
Resultado final	a definir

3.2. Plantão para esclarecimento de dúvidas sobre o edital e documentação:

Campus	Data	Horário/Local
Aracaju/São Cristóvão	20 de julho de 2023	9 às 11h e 14 às 16h - sala do serviço social, prédio reitoria
Itabaiana	20 de julho de 2023	8 às 18:30h - miniauditório do campus
Lagarto	18 de julho de 2023	9:30h - https://meet.google.com/zez-kjsj-tes
Laranjeiras	17 de julho de 2023	9 às 11:30h - auditório campus 14 às 16h - https://meet.google.com/rgd-okih-seu
Sertão	19 de julho de 2023	9:30h às 10:30h - sala 2 do Campus

4.

DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição compreende, obrigatoriamente, **três etapas**:

Etapa 1	Preencher o Cadastro Único da UFS	Portal do Discente > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único Nesta etapa o estudante deve responder todo o questionário socioeconômico
Etapa 2	Declarar a vulnerabilidade socioeconômica e disponibilizar os documentos comprobatórios	Portal do Discente > Bolsas > Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica > Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica Nesta etapa, o estudante deverá escolher “declaro-me vulnerável socioeconomicamente” Após concordar com o termo, adicionar os documentos comprobatórios. A relação de documentos está disponível no ANEXO I.
Etapa 3	Efetuar inscrição na Bolsa CHAMADA PÚBLICA	Portal do Discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitar Bolsa CHAMADA PÚBLICA É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição

4.2. ATENÇÃO: ao confirmar a inscrição na bolsa CHAMADA PÚBLICA, o estudante não deverá alterar sua documentação no SIGAA. Em caso de descumprimento deste item, o SIGAA atribuirá parecer INEXISTENTE, devendo o estudante participar de uma nova chamada pública.

5.

DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Compete aos profissionais de serviço social designados pela PROEST a realização das avaliações socioeconômicas, utilizando como fonte de dados o cadastro único de 2023 do SIGAA e os documentos anexados pelos estudantes inscritos neste edital, assim como demais fontes de dados necessárias para

realização deste procedimento, dentro do prazo designado neste edital, suas retificações e anexos publicados.

5.2. Para ser considerado APTO no presente edital, os estudantes avaliados deverão demonstrar, a partir dos documentos e informações apresentadas no cadastro único de 2023 e nos documentos por eles anexados no SIGAA e durante o processo de avaliação, se solicitado pela equipe de serviço social, perfil de vulnerabilidade socioeconômica em faixa de renda per capita familiar bruta de até 1,5 salários mínimos, e demais manifestações das desigualdades sociais do grupo familiar.

5.3. O registro de informações incorretas, por parte do estudante, referente ao valor de renda per capita bruta do núcleo familiar, será retificado por assistente social responsável pela avaliação, a fim de que os dados sejam apresentados de forma fidedigna e em consonância com a documentação anexada pelo estudante.

5.4. Em caráter excepcional, poderão ser realizados, durante a avaliação socioeconômica, atendimentos presenciais, telefônicos e/ou por videoconferência, a fim de esclarecer dúvidas sobre a situação do estudante, ocasião em que constatada omissão, falta, recusa ou prestação de informações inverídicas pela pessoa avaliada, implicará em emissão de parecer INAPTO por assistente social responsável pela avaliação.

5.5. Os documentos de declaração de renda e comprovantes de despesas, devem ser emitidos e apresentar datas de até 6 (seis) meses, contados a partir da abertura deste edital.

6.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados no endereço www.proest.ufs.br, na seção "RESULTADOS", conforme prazos definidos no Anexo II.

6.2. O resultado preliminar da avaliação socioeconômica informará o número de matrícula e os seguintes status:

6.2.1. APTO: perfil de vulnerabilidade comprovado e cadastro único de acordo com o disposto neste Edital, devendo o estudante aguardar o Resultado definitivo;

6.2.2. INAPTO com direito a recurso: quando o estudante estiver com pendência na documentação;

6.2.3. INAPTO: apresentar respostas ao questionário socioeconômico incoerente com as documentações anexadas; não comparecer à entrevista quando solicitado; em desacordo com o edital e não possuir o perfil de vulnerabilidade.

6.3. O resultado final apresentará o número de matrícula e a indicação de APTO OU INAPTO.

7.

DOS RECURSOS

7.1. A solicitação de recursos será realizada exclusivamente via formulário eletrônico e dentro do prazo definido no Anexo II.

7.2. Na solicitação de recursos, o estudante deverá anexar apenas a documentação solicitada no resultado preliminar. A análise do recurso levará em consideração, cumulativamente, os documentos apresentados no recurso e os anexados no ato do Cadastro.

8.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao aderir ao processo de cadastramento de que trata este Edital, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as normas contidas neste edital e nos demais normativos correlatos estabelecidos pela PROEST, os quais estão disponíveis em www.proest.ufs.br, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante inscrito neste Edital acompanhar todas as informações e etapas do processo no Portal da UFS (www.proest.ufs.br seções “editais” e “resultados”). A PROEST não se obriga a remeter lembretes, mensagens ou e-mails de caráter individual aos candidatos sobre prazos e procedimentos publicados neste edital.

8.3. A responsabilidade pelas informações prestadas é exclusiva do estudante inscrito e poderá, a qualquer tempo, ser convocado para esclarecimento de informações.

8.4. A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo estudante durante e após o Edital. Informações inverídicas ou contraditórias da situação declarada implicará no indeferimento e desligamento de auxílio e/ou bolsa que venha a ser selecionado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

8.5. A UFS não se responsabilizará por problemas nas etapas de inscrição decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

8.6. Alteração do status da matrícula durante ou após este processo seletivo, implicará na atribuição de parecer INEXISTENTE pelo SIGAA, devendo o estudante participar de uma nova chamada pública.

8.7. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste edital serão avaliados pela PROEST.

8.8. Informações estão disponíveis no endereço www.proest.ufs.br ou na assistência estudantil do seu campus.

8.9. A PROEST manterá canal de atendimento para dúvidas por meio do e-mail caduni@academico.ufs.br

8.10. Qualquer retificação deste edital será devidamente publicada em www.proest.ufs.br.

São Cristóvão - SE, 10 de julho de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-reitor de Assuntos Estudantis



PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS